



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ADVERTÊNCIA

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do (s) prazo (s), preço (s) e padrão (ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Giorgia Gotti

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Nº no Compras gov: SRP 931041-21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.097.020,50 (dois milhões noventa e sete mil vinte reais e cinquenta centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/09/2026; 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 -

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) mediante sistema de registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 2,6,19,23,39,63 destina-se à ampla concorrência / participação ampla e os itens 80 à 85 destina-se à cota restrita. Para os demais itens participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI.

1.4. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PEÇOS

2.1. A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) será a única contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 2,6,19,23,39,63 destina-se à ampla concorrência / participação ampla e os itens 80 à 85 destina-se à cota restrita. Para os demais itens participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para todos os itens exceto os itens **2,6,19,23,39,63, cujo, destinam-se à ampla concorrência / participação ampla e os itens 80 à 85, que destinam-se à cota restrita,** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitário e total(is) do(s) item(ns), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12.** O valor final parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (es) unitário (s), valor (es) total(is) de cada item e valor(es) global(is) em moeda corrente nacional, **com 04 (quatro casas decimais)**.

5.1.2. Marca e Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O(A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 10 do Termo de Referência – **“FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO”**, abaixo transcrito:

8.1.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

8.1.2.4. Autorização de Funcionamento (ANVISA), Comprovante de Registro do Produto (Anvisa) e Licença Sanitária

8.1.2.4.1. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

8.1.2.4.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21, caso constatado que apresentou declaração falsa.

8.1.2.4.2. Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS.

8.1.2.4.2.1. Se a licitante declarar que o produto é isento de registro em sua proposta, tal informação será objeto de pesquisa, para constatar a veracidade da desobrigação.

8.1.2.4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de registro, tanto a consulta no site da ANVISA, quanto a publicação do deferimento do registro do produto no DOU.

8.1.2.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

8.1.2.5. Além dos documentos acima citados são necessários para habilitação:

8.1.2.5.1. Certidão de regularidade técnica.

8.1.2.5.2. Licença da Vigilância sanitária.

8.1.2.5.3. Autorização de funcionamento (AFE) de todas as atividades que realizam.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela administração.

9.3. A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata e Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funbepe.org.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, segundo o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.7.1. Para as infrações previstas no item 12.1.1, será aplicado o prazo de 06 (seis) meses.

12.7.2. Para as infrações previstas no item 12.1.2, será aplicado o prazo de 08 (oito) meses.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.7.3. Para as infrações previstas no item 12.1.3, será aplicado o prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido até o máximo de 03 (três) anos em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.7.4. Os prazos de que trata o item 12.7 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) anos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observado o art. 13 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 08 (OITO) MESES
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
E)	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
F)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
G)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
H)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de inidoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

12.16.1. Multa Moratória:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

12.16.2. Multa Compensatória

I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

12.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.22.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.22.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.22.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.22.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.29. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.30. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funbepe.org.br.

14.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link “Decretos Licitação”.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 03 de setembro de 2026.

GIORGIA GOTTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto, registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, através de pregão eletrônico, baseada no artigo 82 e seguintes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos medicamentos utilizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

A referida contratação justifica-se por se tratar do único hospital da cidade, no qual são realizados diversos atendimentos de urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebemos diariamente uma multiplicidade de pacientes acometidos das mais distintas enfermidades, tem-se a necessidade de utilização de medicamentos das mais variadas classes como: antibióticos, anti-inflamatórios, anticoagulantes, anti-histamínicos, psicotrópicos, vitaminas, anti-hipertensivos, anestésicos, antidiabéticos, analgésicos e etc, os quais são utilizados com demasiada frequência entre os pacientes que usufruem do atendimento hospitalar.

Desta forma, as disponibilidades desses medicamentos são essenciais para o funcionamento adequado da instituição, garantindo o abastecimento dos estoques da farmácia deste hospital e a eficácia no tratamento dos pacientes que são atendidos pela fundação.

Assim, faz-se necessária a manutenção em estoque destes medicamentos, capazes de atender às mais diversas situações, salvaguardando a integridade física dos pacientes cujo tratamento demande a utilização dos mesmos, sendo ainda meio de garantir a saúde, direito assegurado constitucionalmente, o que torna indispensável a contratação.

3. QUANTITATIVO

A estimativa em análise, considerou a sazonalidade e diversidade de casos que chegam ao hospital e de visar a excelência no atendimento e no cuidado prestado.

Considerou-se uma margem de segurança dos pacientes que virão a ser atendidos a partir da abertura da primeira Unidade Central Pronto Atendimento do município de Pedreira, a qual, inicialmente, será abastecida em termos de medicamentos pela FUNBEPE. Também foi



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

considerada a reabertura da U.T.I., que já se encontra em funcionamento desde o mês de abril de 2026.

A estimativa considera também o aumentando relativo à demanda dos medicamentos utilizados por ocasião de cirurgias. Deste modo, a estimativa apresentada é suficiente para suprir o abastecimento de todas as frentes citadas, garantindo um atendimento com excelência e qualidade, conforme segue:

A conclusão acerca da quantidade necessária dos medicamentos hospitalares são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Composição: Associada À Penicilina Procainada Dosagem: 100.000ui + 300.000ui Uso: Injetável FRASCO	270614	FRS	1000
2	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML EV. Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose. Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 10ML	272336	AMP	11250
3	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Oral. frasco 20ml	267281	FRS	200
4	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. FRASCO 30ML	294643	FRS	500
5	Insulina Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável. FRASCO 10ML	271157	FRS	500
6	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	288298	BLS	3750
7	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral. FRASCO 60ML	448595	FRS	100
8	DEXAMETASONA 4MG/ML. Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. IM/EV. AMPOLA 2.5ML	292427	AMP	50000
9	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML IM. Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável. AMPOLA 3ML	271003	AMP	15000
10	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM. Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	267282	AMP	5000
11	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação. FRASCO 20ML	268331	FRS	1500
12	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	267310	AMP	15000
13	Ondansetrone Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável AMPOLA 4ML	268504	AMP	15000
14	Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 20 MG. COMPRIMIDO	282882	COM	1000
15	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. FRASCO 15ML	412965	FRS	2000
16	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável FRASCO 20ML	269843	FR/AM	3000
17	AGUA DESTILADA 1000ML. Água Destilada. Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado. BOLSA 1000ML	352317	BLS	2000
18	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável FRASCO-AMPOLA	442693	FR/AM	3000



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. USO ADULTO. Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável. IM/EV. FRASCO.	442701	FRS	12000
20	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg. COMPRIMIDO	267635	COM	8000
21	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 5ML	267107	AMP	3000
22	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000uiUso: Injetável FRASCO/AMPOLA 4ML	270612	FR/AM	6000
23	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína FR/AM	469930	FR/AM	4500
24	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML Apresentação: Solução Injetável BOLSA	268498	BLS	6000
25	DIAZEPAM 5MG/ML. Diazepam Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	267194	AMP	6000
26	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável. IM/EV. AMPOLA 2ML	268252	AMP	60000
27	DIAZEPAM 10 MG – CP Concentração: 10Mg	267197	COM	5000
28	ENOXAPARINA 0,4. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,4ML	448982	SRG	5000
29	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia. BISNAGA 30G	269846	BNG	3000
30	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	272326	AMP	500
31	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	267769	AMP	8000
32	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G	274918	BNG	180
33	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	424712	AMP	5000
34	Haloperidol Concentração: 5 MG/MLTipo Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	292196	AMP	5000
35	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	268277	AMP	300
36	Propafenona Cloridrato Dosagem: 300 MG.COMPRIMIDO	272412	COM	1500
37	Glicose Concentração: 25% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	267540	AMP	10000
38	Oxacilina 500mg. Dosagem: 500 MG. Composição: Injetável. FRASCO-AMPOLA	268513	FR/AM	5000
39	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável FRASCO- AMPOLA	271725	FR/AM	4500
40	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme. BISNAGA 30G	272089	BNG	3000
41	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	278281	AMP	1000
42	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral FRASCO 200 DOSES	294887	FRS	800
43	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40%Forma Farmacêutica: Solução InjetávelCaracterística Adicional: Em Sistema Fechado BOLSA 250 ML	394088	BLS	600



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
44	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1 ML	292399	AMP	1000
45	GLICEROL 12% CLISTER. Glicerol.Dosagem: 12%.Apresentação: Clister. FRASCO 500ML.	269622	FRS	3000
46	GLICOFISIOLOGICO 1000ML. Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado. BOLSA 1000ML	366913	BLS	5000
47	GLICOFISIOLOGICO 500ML Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	366913	BLS	5000
48	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 250ML	366913	BLS	5000
49	Glicose Concentração: 10% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML	267544	BLS	5000
50	GLICOSE 10% 500ML Glicose Concentração: 10% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	267544	BLS	5000
51	Ringer Composição: Simples Forma Farmacêutica: Solução Injetável CARaterística Adicional: Sistema Fechado bolsa 500ml	352192	BLS	1000
52	Ácido Tranexâmico 50mg/ml. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	327566	AMP	4000
53	Ampicilina Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável FR/AMP	268207	FR/AM	2000
54	BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 8%. Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose.Dosagem: 0,5% + 8%.Tipo: Solução Injetável. AMPOLA 4ML	270095	AMP	2000
55	Poliestirenosulfonato Composição: De Cálcio Concentração: 900 MG/G Forma Farmaceutica: Pó P/ Suspensão Oral ENVELOPE	448769	ENV	300
56	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML Indicação: Injetável. AMPOLA 3ML	271710	AMP	3000
57	Acetilcisteína Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 3 ML	335091	AMP	1000
58	Deltametrina Indicação: 0,2mg/ML Shampoo. FRASCO 100ML	268242	FRS	50
59	Alfentanila CloridratoConcentração: 0,544 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 5ML	268378	AMP	300
60	COLAGENASE POMADA. Colagenase Concentração: 0,6ui/G. Uso: Pomada. BISNAGA 30G	268958	BNG	500
61	DOPAMINA 5MG/ML. Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 10ML	268960	AMP	1500
62	ENOXAPARINA 0,2. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,2ML	448982	SRG	2000
63	Dosagem: 10 MG/ML Indicação Esmolol Cloridrato: Injetável FRASCO-AMPOLA	272194	FR/AM	3750
64	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 2ML	300725	AMP	500
65	Levobupivacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor Apresentação: Injetável FRASCO 20ML	268471	FRS	800
66	Levofloxacino Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. BOLSA 100ML	332985	BLS	3000
67	Metoprolol Concentração: 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável AMPOLA 5ML	345259	AMP	1000
68	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante FRASCO 250ML	308877	FRS	60



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
69	COMPLEXO B AMP. Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML.	363088	AMP	14000
70	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 5ML	268510	AMP	1000
71	Mucopolissacarídeo Composição: Em Sal Polissulfato Concentração: 5 MG/G Forma Farmacêutica: Pomada BISNAGA 40G	394918	BNG	300
72	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Dosagem: 5.000.000ui Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	270616	FR/AM	300
73	LIDOCAINA 2% C/VASO. Lidocaína Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:200.000. Apresentação: Injetável. FRASCO 20ML	269852	FRS	800
74	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	268264	AMP	300
75	Rifamicina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Spray. frasco 20ml	271140	FRS	80
76	Anlodipino 5mg cp. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg comprimido	272434	COM	4000
77	CLONIDINA 0,1MG CP - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1mg	272043	COM	4000
78	METOPROLOL 50MG CP. Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada. COMPRIMIDO	276657	COM	4000
79	PROTAMINA 1% SOL INJ - Protamina Cloridrato, Concentração: 1%, Apresentação: Solução Injetável	272362	AMP	100
80	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML EV. Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose. Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 10ML	272336	AMP	3750
81	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	288298	BLS	1250
82	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. USO ADULTO. Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável. IM/EV. FRASCO.	442701	FRS	4000
83	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína FR/AM	469930	FR/AM	1500
84	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável FRASCO- AMPOLA	271725	FR/AM	1500
85	Dosagem: 10 MG/ML Indicação Esmolol Cloridrato: Injetável FRASCO- AMPOLA	272194	FR/AM	1250

Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto:

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

Observação: O Código CATMAT é utilizado essencialmente para o processamento do pregão.

Assim, foi utilizado aquele mais próximo ao descritivo do produto necessário ao atendimento da demanda da Fundação. Havendo divergência entre o descritivo do CATMAT e o deste Termo de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Referência, prevalece o do Termo de Referência.

O quantitativo foi estimado com base no abastecimento de 12 meses, pois trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

A quantidade total do bem será entregue de forma parcelada e a contratação será feita através de ata registro de preço que gerará, por ocasião de cada pedido, nota de empenho correspondente.

4. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do estoque de medicamentos hospitalares da FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, primordial para os atendimentos dos pacientes.

5. Requisitos da Contratação

Trata-se de medicamentos de uso hospitalar, assim serão contratadas empresas que atuem no ramo de atividade econômica compatíveis com o objeto, e que cumpram com os requisitos de habilitação necessário e descritos nesse termo de referência.

Execução Contratual

E regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Condições de execução

Trata-se a presente licitação de Sistema de Registro de Preço. Uma vez homologada a licitação, será enviado ao vencedor a Ata de Registro de Preços para a devida assinatura.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, não estando os pedidos condicionados a quantidade mínima, estimando-se que será realizado um pedido por mês ou sempre que necessário repor o estoque da Farmácia.

O pedido será enviado ao fornecedor pelo Departamento de Compras, através do e-mail funbepe.compras@gmail.com, motivo pelo qual, obriga-se o fornecedor a manter atualizado seu endereço eletrônico para receber os pedidos.

A partir do envio do pedido, terá o fornecedor 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, que deverão vir acompanhados da nota fiscal correspondente. Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, diretamente no Departamento de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade na data da entrega, sob pena de serem rejeitados. Não serão aceitas cartas de substituição em relação a entrega de produtos com validade inferior a determinada.

No momento da entrega, a assinatura do canhoto será considerada **recebimento provisório**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do fiscal técnico do contrato. No caso de conferência posterior, a mesma deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada será comunicada para efetuar a devida correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e a nota fiscal ficará retida até que o problema seja sanado.

Após a conferência dos produtos e a constatação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência, ou após a resolução da irregularidade previamente identificada, a nota fiscal será encaminhada ao Departamento de Contratos, que verificará a manutenção da regularidade Fiscal do fornecedor, encaminhando a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade, no prazo de 02 (dois) dias, para prestação de contas junto ao Sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Este ato de encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade será considerado **recebimento definitivo**.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substituí-la imediatamente por nova nota, em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficara retida e seu pagamento suspenso até que ocorra a entrega da parte faltante.

O prazo de pagamento começará a correr da data do recebimento provisório, se este tiver ocorrido corretamente e da data do recebimento definitivo, caso tenha sido identificado qualquer problema que necessite ser sanado.

Gestão do Contrato

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disciplina o artigo 82 e seguintes, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada, e a Ata De Registro de Preço e demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

Critério de Medição e Pagamento

O(s) serviço(s) executado(s) será (ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os procedimentos descritos no item “**Condições de Execução**”:

Da liquidação e pagamento

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

Será necessária a apresentação da certidão de regularidade, licenças sanitárias e AFEs sobre as atividades que realizam, pelas empresas que desejarem participar do pregão para a aquisição de materiais desta instituição.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ R\$ 2.097.020,50(Dois milhões noventa sete mil vinte reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Cota Exclusiva	FRS	270614	1000	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Composição: Associada À Penicilina Procainada Dosagem: 100.000ui + 300.000ui Uso: Injetável FRASCO	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
2 Cota Ampla	AMP	272336	11250	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML EV. Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose. Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 10ML	R\$ 10,40	R\$117.000,00
3 Cota Exclusiva	FRS	267281	200	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Oral. frasco 20ml	R\$ 22,76	R\$ 4.552,00
4 Cota Exclusiva	FRS	294643	500	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. FRASCO 30ML	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
5 Cota Exclusiva	FRS	271157	500	Insulina Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável. FRASCO 10ML	R\$ 60,41	R\$ 30.205,00
6 Cota Ampla	BLS	288298	3750	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	R\$ 28,59	R\$ 107.212,50
7 Cota Exclusiva	FRS	448595	100	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral. FRASCO 60ML	R\$ 9,05	R\$ 905,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8 Cota Exclusiva	AMP	292427	50000	DEXAMETASONA 4MG/ML. Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. IM/EV. AMPOLA 2.5ML	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
9 Cota Exclusiva	AMP	271003	15000	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML IM. Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável. AMPOLA 3ML	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
10 Cota Exclusiva	AMP	267282	5000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM. Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
11 Cota Exclusiva	FRS	268331	1500	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação. FRASCO 20ML	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
12 Cota Exclusiva	AMP	267310	15000	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
13 Cota Exclusiva	AMP	268504	15000	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável AMPOLA 4ML	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
14 Cota Exclusiva	COM	282882	1000	Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 20 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 540,00
15 Cota Exclusiva	FRS	412965	2000	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. FRASCO 15ML	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
16 Cota Exclusiva	FR/AM	269843	3000	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável FRASCO 20ML	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
17 Cota Exclusiva	BLS	352317	2000	AGUA DESTILADA 1000ML. Água Destilada. Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado. BOLSA 1000ML	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
18 Cota Exclusiva	FR/AM	442693	3000	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
19 Cota Ampla	FRS	442701	12000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. USO ADULTO. Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável. IM/EV. FRASCO.	R\$ 6,19	R\$ 74.280,00
20 Cota Exclusiva	COM	267635	8000	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg. COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
21 Cota Exclusiva	AMP	267107	3000	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 5ML	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
22 Cota Exclusiva	FR/AM	270612	6000	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000uiUso: Injetável FRASCO/AMPOLA 4ML	R\$ 6,98	R\$ 41.880,00
23 Cota Ampla	FR/AM	469930	4500	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína FR/AM	R\$ 14,28	R\$ 64.260,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24 Cota Exclusiva	BLS	268498	6000	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML Apresentação: Solução Injetável BOLSA	R\$ 5,56	R\$ 33.360,00
25 Cota Exclusiva	AMP	267194	6000	DIAZEPAM 5MG/ML. Diazepam Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
26 Cota Exclusiva	AMP	268252	60000	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável. IM/EV. AMPOLA 2ML	R\$ 0,82	R\$ 49.200,00
27 Cota Exclusiva	COM	267197	5000	DIAZEPAM 10 MG – CP Concentração: 10Mg	R\$ 0,16	R\$ 800,00
28 Cota Exclusiva	SRG	448982	5000	ENOXAPARINA 0,4. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,4ML	R\$ 12,09	R\$ 60.450,00
29 Cota Exclusiva	BNG	269846	3000	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia. BISNAGA 30G	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
30 Cota Exclusiva	AMP	272326	500	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
31 Cota Exclusiva	AMP	267769	8000	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
32 Cota Exclusiva	BNG	274918	180	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G	R\$ 15,27	R\$ 2.748,60
33 Cota Exclusiva	AMP	424712	5000	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
34 Cota Exclusiva	AMP	292196	5000	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
35 Cota Exclusiva	AMP	268277	300	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
36 Cota Exclusiva	COM	272412	1500	Propafenona Cloridrato Dosagem: 300 MG.COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
37 Cota Exclusiva	AMP	267540	10000	Glicose Concentração: 25% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
38 Cota Exclusiva	FR/AM	268513	5000	Oxacilina 500mg. Dosagem: 500 MG. Composição: Injetável. FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
39 Cota Ampla	FR/AM	271725	4500	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável FRASCO- AMPOLA	R\$ 15,40	R\$ 69.300,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40 Cota Exclusiva	BNG	272089	3000	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme. BISNAGA 30G	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
41 Cota Exclusiva	AMP	278281	1000	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
42 Cota Exclusiva	FRS	294887	800	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral FRASCO 200 DOSES	R\$ 17,15	R\$ 13.720,00
43 Cota Exclusiva	BLS	394088	600	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40%Forma Farmacêutica: Solução InjetávelCaracterística Adicional: Em Sistema Fechado BOLSA 250 ML	R\$ 19,25	R\$ 11.550,00
44 Cota Exclusiva	AMP	292399	1000	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1 ML	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
45 Cota Exclusiva	FRS	269622	3000	GLICEROL 12% CLISTER. Glicerol.Dosagem: 12%.Apresentação: Clister. FRASCO 500ML.	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
46 Cota Exclusiva	BLS	366913	5000	GLICOFISIOLOGICO 1000ML. Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado. BOLSA 1000ML	R\$ 9,68	R\$ 48.400,00
47 Cota Exclusiva	BLS	366913	5000	GLICOFISIOLOGICO 500ML Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
48 Cota Exclusiva	BLS	366913	5000	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 250ML	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
49 Cota Exclusiva	BLS	267544	5000	Glicose Concentração: 10% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
50 Cota Exclusiva	BLS	267544	5000	GLICOSE 10% 500ML Glicose Concentração: 10% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
51 Cota Exclusiva	BLS	352192	1000	Ringer Composição: Simples Forma Farmacêutica: Solução Injetável CARaterística Adicional: Sistema Fechado bolsa 500ml	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
52 Cota Exclusiva	AMP	327566	4000	Ácido Tranexâmico 50mg/ml. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00
53 Cota Exclusiva	FR/AM	268207	2000	Ampicilina Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável FR/AMP	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
54 Cota Exclusiva	AMP	270095	2000	BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 8%. Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose.Dosagem: 0,5% + 8%.Tipo: Solução Injetável. AMPOLA 4ML	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55 Cota Exclusiva	ENV	448769	300	Poliestirenosulfonato Composição: De Cálcio Concentração: 900 MG/G Forma Farmaceutica: Pó P/ Suspensão Oral ENVELOPE	R\$ 34,72	R\$ 10.416,00
56 Cota Exclusiva	AMP	271710	3000	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML Indicação: Injetável. AMPOLA 3ML	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
57 Cota Exclusiva	AMP	335091	1000	Acetilcisteína Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 3 ML	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
58 Cota Exclusiva	FRS	268242	50	Deltametrina Indicação: 0,2mg/ML Shampoo. FRASCO 100ML	R\$ 15,33	R\$ 766,50
59 Cota Exclusiva	AMP	268378	300	Alfentanila CloridratoConcentração: 0,544 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 5ML	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
60 Cota Exclusiva	BNG	268958	500	COLAGENASE POMADA. Colagenase Concentração: 0,6ui/G. Uso: Pomada. BISNAGA 30G	R\$ 22,41	R\$ 11.205,00
61 Cota Exclusiva	AMP	268960	1500	DOPAMINA 5MG/ML. Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 10ML	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
62 Cota Exclusiva	SRG	448982	2000	ENOXAPARINA 0,2. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,2ML	R\$ 16,87	R\$ 33.740,00
63 Cota Ampla	FR/AM	272194	3750	Esmolol Cloridrato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Injetável FRASCO-AMPOLA	R\$ 75,53	R\$ 283.237,50
64 Cota Exclusiva	AMP	300725	500	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 2ML	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
65 Cota Exclusiva	FRS	268471	800	Levobupivacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor Apresentação: Injetável FRASCO 20ML	R\$ 34,32	R\$ 27.456,00
66 Cota Exclusiva	BLS	332985	3000	Levofloxacino Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. BOLSA 100ML	R\$ 10,89	R\$ 32.670,00
67 Cota Exclusiva	AMP	345259	1000	Metoprolol Concentração: 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável AMPOLA 5ML	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
68 Cota Exclusiva	FRS	308877	60	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante FRASCO 250ML	R\$ 444,81	R\$ 26.688,60
69 Cota Exclusiva	AMP	363088	14000	COMPLEXO B AMP. Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML.	R\$ 1,60	R\$ 22.400,00
70 Cota Exclusiva	AMP	268510	1000	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 5ML	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
71 Cota Exclusiva	BNG	394918	300	Mucopolissacarídeo Composição: Em Sal Polissulfato Concentração: 5 MG/G Forma Farmacêutica: Pomada BISNAGA 40G	R\$ 22,12	R\$ 6.636,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72 Cota Exclusiva	FR/AM	270616	300	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Dosagem: 5.000.000ui Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
73 Cota Exclusiva	FRS	269852	800	LIDOCAINA 2% C/VASO. Lidocaína Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:200.000. Apresentação: Injetável. FRASCO 20ML	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00
74 Cota Exclusiva	AMP	268264	300	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
75 Cota Exclusiva	FRS	271140	80	Rifamicina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Spray. frasco 20ml	R\$ 9,26	R\$ 740,80
76 Cota Exclusiva	COM	272434	4000	Anlodipino 5mg cp. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg comprimido	R\$ 0,11	R\$ 440,00
77 Cota Exclusiva	COM	272043	4000	CLONIDINA 0,1MG CP - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1mg	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
78 Cota Exclusiva	COM	276657	4000	METOPROLOL 50MG CP. Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada. COMPRIMIDO	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
79 Cota Exclusiva	AMP	272362	100	PROTAMINA 1% SOL INJ - Protamina Cloridrato, Concentração: 1%, Apresentação: Solução Injetável	R\$ 4,16	R\$ 416,00
80 Cota Restrita	AMP	272336	3750	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML EV. Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose. Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 10ML	R\$ 10,40	R\$ 832,00
81 Cota Restrita	BLS	288298	1250	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluyente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	R\$ 28,59	R\$ 35.737,50
82 Cota Restrita	FRS	442701	4000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. USO ADULTO. Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável. IM/EV. FRASCO.	R\$ 6,19	R\$ 24.760,00
83 Cota Restrita	FR/AM	469930	1500	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína FR/AM	R\$ 14,28	R\$ 21.420,00
84 Cota Restrita	FR/AM	271725	1500	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável FRASCO- AMPOLA	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00
85 Cota Restrita	FR/AM	272194	1250	Dosagem: 10 MG/ML Indicação Esmolol Cloridrato: Injetável FRASCO-AMPOLA	R\$ 75,53	R\$ 94.412,50

VALOR TOTAL = R\$ 2.097.020,50

(Dois milhões noventa sete mil vinte reais e cinquenta centavos)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, a multa será de 15% do valor da proposta licitada.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, segundo o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.7.1. Para as infrações previstas no item 8.1.1, será aplicado o prazo de 06 (seis) meses.

8.7.2. Para as infrações previstas no item 8.1.2, será aplicado o prazo de 08 (oito) meses.

8.7.3. Para as infrações previstas no item 8.1.3, será aplicado o prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido até o máximo de 03 (três) anos em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.7.4. Os prazos de que trata o item 8.7 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) anos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observado o art. 13 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 08 (OITO) MESES
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
E)	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
F)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
G)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
		justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de idoneidade
H)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de idoneidade

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de idoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

8.16.1. Multa Moratória:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

8.16.2. Multa Compensatória

- I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.
- II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.
- III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.
- IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

8.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

8.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.22.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.29. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.30. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária: 07, desdobro 3.3.90.30.09.

Pedreira, 18 de Agosto de 2026.

Responsável :

Cácia Cristina Pozza
Departamento Farmácia



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRS	1000	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Composição: Associada À Penicilina Procainada Dosagem: 100.000ui + 300.000ui Uso: Injetável FRASCO			
2	AMP	11250	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML EV. Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose. Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 10ML			
3	FRS	200	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Oral. frasco 20ml			
4	FRS	500	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. FRASCO 30ML			
5	FRS	500	Insulina Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável. FRASCO 10ML			
6	BLS	3750	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA			
7	FRS	100	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral. FRASCO 60ML			
8	AMP	50000	DEXAMETASONA 4MG/ML. Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. IM/EV. AMPOLA 2.5ML			
9	AMP	15000	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML IM. Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável. AMPOLA 3ML			
10	AMP	5000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM. Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML			
11	FRS	1500	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação. FRASCO 20ML			
12	AMP	15000	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
13	AMP	15000	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável AMPOLA 4ML			
14	COM	1000	Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 20 MG. COMPRIMIDO			
15	FRS	2000	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. FRASCO 15ML			
16	FR/AM	3000	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável FRASCO 20ML			
17	BLS	2000	AGUA DESTILADA 1000ML. Água Destilada. Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado. BOLSA 1000ML			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FR/AM	3000	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável FRASCO-AMPOLA			
19	FRS	12000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. USO ADULTO. Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável. IM/EV. FRASCO.			
20	COM	8000	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg. COMPRIMIDO			
21	AMP	3000	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 5ML			
22	FR/AM	6000	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável FRASCO/AMPOLA 4ML			
23	FR/AM	4500	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína FR/AM			
24	BLS	6000	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML Apresentação: Solução Injetável BOLSA			
25	AMP	6000	DIAZEPAM 5MG/ML. Diazepam Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 2ML			
26	AMP	60000	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável. IM/EV. AMPOLA 2ML			
27	COM	5000	DIAZEPAM 10 MG – CP Concentração: 10Mg			
28	SRG	5000	ENOXAPARINA 0,4. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,4ML			
29	BNG	3000	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia. BISNAGA 30G			
30	AMP	500	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
31	AMP	8000	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
32	BNG	180	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G			
33	AMP	5000	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML			
34	AMP	5000	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
35	AMP	300	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
36	COM	1500	Propafenona Cloridrato Dosagem: 300 MG.COMPRIMIDO			
37	AMP	10000	Glicose Concentração: 25% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML			
38	FR/AM	5000	Oxacilina 500mg. Dosagem: 500 MG. Composição: Injetável. FRASCO-AMPOLA			
39	FR/AM	4500	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável FRASCO- AMPOLA			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BNG	3000	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme. BISNAGA 30G			
41	AMP	1000	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
42	FRS	800	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral FRASCO 200 DOSES			
43	BLS	600	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40%Forma Farmacêutica: Solução InjetávelCaracterística Adicional: Em Sistema Fechado BOLSA 250 ML			
44	AMP	1000	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1 ML			
45	FRS	3000	GLICEROL 12% CLISTER. Glicerol.Dosagem: 12%.Apresentação: Clister. FRASCO 500ML.			
46	BLS	5000	GLICOFISIOLOGICO 1000ML. Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado. BOLSA 1000ML			
47	BLS	5000	GLICOFISIOLOGICO 500ML Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado. BOLSA 500ML			
48	BLS	5000	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 250ML			
49	BLS	5000	Glicose Concentração: 10% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML			
50	BLS	5000	GLICOSE 10% 500ML Glicose Concentração: 10% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML			
51	BLS	1000	Ringer Composição: Simples Forma Farmacêutica: Solução Injetável CARaterística Adicional: Sistema Fechado bolsa 500ml			
52	AMP	4000	Ácido Tranexâmico 50mg/ml. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 5ML			
53	FR/AM	2000	Ampicilina Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável FR/AMP			
54	AMP	2000	BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 8%. Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose.Dosagem: 0,5% + 8%.Tipo: Solução Injetável. AMPOLA 4ML			
55	ENV	300	Poliestirenosulfonato Composição: De Cálcio Concentração: 900 MG/G Forma Farmaceutica: Pó P/ Suspensão Oral ENVELOPE			
56	AMP	3000	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML Indicação: Injetável. AMPOLA 3ML			
57	AMP	1000	Acetilcisteína Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 3 ML			
58	FRS	50	Deltametrina Indicação: 0,2mg/ML Shampoo. FRASCO 100ML			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	AMP	300	Alfentanila CloridratoConcentração: 0,544 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 5ML			
60	BNG	500	COLAGENASE POMADA. Colagenase Concentração: 0,6ui/G. Uso: Pomada. BISNAGA 30G			
61	AMP	1500	DOPAMINA 5MG/ML. Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 10ML			
62	SRG	2000	ENOXAPARINA 0,2. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,2ML			
63	FR/AM	3750	Esmolol Cloridrato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Injetável FRASCO-AMPOLA			
64	AMP	500	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
65	FRS	800	Levobupivacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor Apresentação: Injetável FRASCO 20ML			
66	BLS	3000	Levofloxacino Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. BOLSA 100ML			
67	AMP	1000	Metoprolol Concentração: 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável AMPOLA 5ML			
68	FRS	60	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante FRASCO 250ML			
69	AMP	14000	COMPLEXO B AMP. Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML.			
70	AMP	1000	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 5ML			
71	BNG	300	Mucopolissacarídeo Composição: Em Sal Polissulfato Concentração: 5 MG/G Forma Farmacêutica: Pomada BISNAGA 40G			
72	FR/AM	300	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Dosagem: 5.000.000ui Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA			
73	FRS	800	LIDOCAINA 2% C/VASO. Lidocaína Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:200.000. Apresentação: Injetável. FRASCO 20ML			
74	AMP	300	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
75	FRS	80	Rifamicina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Spray. frasco 20ml			
76	COM	4000	Anlodipino 5mg cp. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg comprimido			
77	COM	4000	CLONIDINA 0,1MG CP - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1mg			
78	COM	4000	METOPROLOL 50MG CP. Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada. COMPRIMIDO			
79	AMP	100	PROTAMINA 1% SOL INJ - Protamina Cloridrato, Concentração: 1%, Apresentação: Solução Injetável			
80	AMP	3750	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML EV. Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose.			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA Nº Registro ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 10ML			
81	BLS	1250	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA			
82	FRS	4000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. USO ADULTO. Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável. IM/EV. FRASCO.			
83	FR/AM	1500	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína FR/AM			
84	FR/AM	1500	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável FRASCO- AMPOLA			
85	FR/AM	1250	Esmolol Cloridrato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Injetável FRASCO-AMPOLA			

Valor global: R\$

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefones	
Endereços eletrônicos	
Dados Bancários	

Validade da proposta – mínimo 60 dias

NOME

Cargo



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP – cep 13927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº xx/2026, Processo Administrativo nº 94/2026, Processo Licitatório nº 71/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para eventual contratação (ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital referente a Processo Administrativo nº 94/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇOS(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVOS(S):

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimado(s) do(s) item(ns), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, telefone para contato nº _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR GLOBAL	



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não será admitida a adesão a ata registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativo

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não será prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Fundação a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Fundação atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Fundação ser a única Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Fundação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. Para dirimir eventuais controversas oriundas desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, em detrimento de qualquer outro.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO PRESIDENTE

(REPRES. LEGAL DA CONTRATADA)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos dos medicamentos 5 utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

FISCAL (IS) DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).